

Lei n.º 325 de 22 de Julho de 1970 -

Que concede isenções de taxas de Calçamento ao
senhor Geraldo Batista de Paula.

A Câmara Municipal de Piracema, decrete e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a
conceder ao senhor Geraldo Batista de Paula a isenção da Taxa
de Calçamentos no total de 50 metros de frente, relativos as
ruas Ouro Verde descendo pela Rua Bomfim, tendo em vista
a situação ser barranco muito alto e não loteável.

Artigo 2.º - Revogadas as disposições em contrário,
entrará a presente lei em vigor na data de sua publica
ção.

Mando portanto a todas as autoridades a quem
o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a
cumpram e façam cumprir São inteiramente como nela
se contém.

Prefeitura Municipal de Piracema, 24 de Julho
de 1970.

Joie Maria Rodrigues - Secretário -

Guido da Costa Melo - Prefeito Municipal -